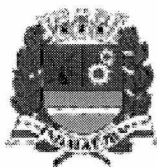




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 121/2023		
Ementa Dá nova redação ao inciso V e acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º, todos do artigo 165 do Regimento Interno (Resolução n° 44/2008).		
Data da Norma 11/04/2023	Data de Publicação 11/04/2023	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Resolução n° 2/2023 - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Status de Vigência Em vigor		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 121/23

Publicação
11/04/23
Página: 03

Dá nova redação ao inciso V e acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º, todos do artigo 165 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso V do artigo 165 do Regimento Interno:

"Art. 165 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando". (NR)

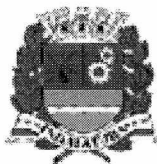
"§ 1º....."
"I....."
"II....."
"III....."
"IV....."
"V....."

"§ 2º....."

"§ 3º As moções de que cuidam os incisos do § 1º deste artigo deverão ser individualizadas e sua apresentação a cada sessão fica limitada, na somatória, a uma, por vereador, com exceção da moção prevista no inciso IV. (AC)

§ 4º Cada Vereador disporá de 3 (três) minutos para discussão das moções por ele apresentadas, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto. (AC)

§ 5º Não se admitirão emendas às moções." (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a letra “c” do inciso II, do Art. 182 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente